CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO GG Nº 314 /2021

Fortaleza, 15 de SETEMBRO de 2021

Ao Senhor
ANTÓNIO GUTERRES
Secretário-Geral das Nações Unidas
Nova Iorque, NY 10017
Estados Unidos

Senhor Secretário-Geral,

Saudando-o cordialmente, tenho o prazer de confirmar que o Governo do Estado do Ceará apoia os dez princípios do Pacto Global sobre Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Combate à Corrupção.

Com esta comunicação, manifestamos o compromisso com esses princípios na gestão e nas ações do Governo do Estado do Ceará. Estamos empenhados em tornar o Pacto Global e seus princípios parte da estratégia, da cultura e das nossas operações cotidianas, engajando-nos em projetos de colaboração que avancem a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Estado do Ceará.

Sendo assim, comprometemo-nos a participar e nos envolver com o Pacto Global, e o Governo do Estado do Ceará fará uma declaração desse compromisso voltada ao público diretamente envolvido e aberta ao público em geral.

Ademais, reconhecemos que um requisito fundamental para a participação no Pacto Global é o envio de uma Comunicação de Engajamento (COE) descrevendo os esforços de nossa organização na implantação dos dez princípios. Logo, apoiando a responsabilidade pública e a transparência, estabelecemos o compromisso de enviar um relatório sobre os progressos realizados no biênio imediatamente após a adesão ao Pacto Global, mantendo essa periodicidade, de acordo com a política do COE do Pacto Global.

Atenciosamente,

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Considerando a premissa de que o Estado do Ceará firma compromissos quando respeita leis federais e estabelece leis estaduais e decretos, instituindo em sua estrutura órgãos ou organismos na defesa dos Princípios Universais do Pacto Global, seguem os compromissos assumidos pelo Estado:

PRINCÍPIOS DE DIREITOS HUMANOS

I. RESPEITAR E PROTEGER OS DIREITOS HUMANOS

Compromisso: Garantir e proteger os direitos humanos, acolhendo denúncias, orientando e encaminhando à justiça aquelas que violam os direitos humanos.

O Estado do Ceará estabelece em seu organograma uma série de órgãos para amparar os princípios de Direitos Humanos, mediante a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; a Secretaria-Executiva de Cidadania e Direitos Humanos; a Coordenadoria de Políticas Públicas dos Direitos Humanos, além do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, todos definidos por leis e decretos estaduais. Os órgãos constituídos do Estado do Ceará buscam garantir e proteger os direitos humanos, acolhendo denúncias, orientando e encaminhando à justiça aquelas que violam esses princípios.

II. IMPEDIR VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Compromisso: Acolher vítimas de violações dos direitos humanos e encaminhar à Ouvidoria Estadual de Direitos Humanos as denúncias de violação de direitos humanos.

O Estado dispõe da Ouvidoria Estadual de Direitos Humanos, com a competência de acolher, analisar e dar encaminhamento às demandas de violações de Direitos Humanos em todo o Estado do Ceará, a fim de impedi-las.

O atendimento é realizado por equipe qualificada para o atendimento às denúncias de violência contra a pessoa idosa, pessoa com deficiência, criança e adolescente, além de situações de LGBTQI+fobia, racismo, intolerância religiosa, conflitos fundiários, entre outras violações que envolvem pessoas em vulnerabilidade.

Ao chegar à Ouvidoria, o cidadão passa por um atendimento preliminar e, em seguida, ao de uma equipe multidisciplinar, composta por advogado, assistente social, psicólogo, técnicos administrativos, assessores para conflitos fundiários e para defesa e violência institucional. Também são realizados atendimentos coletivos, de representantes de comunidades, entidades de Direitos Humanos, movimentos sociais etc. O disque Direitos Humanos (disque 100) atende a todos em tempo hábil, recebendo denúncias e impedindo violações.

PRINCÍPIOS DE DIREITOS DO TRABALHO

III. APOIAR A LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO NO TRABALHO

Compromisso: Respeito à Lei que possibilita as negociações coletivas junto aos sindicatos dos servidores.

O Estado do Ceará apoia a negociação coletiva e respeita os sindicatos de trabalhadores de servidores públicos e atividades produtivas em geral, inclusive os sindicatos patronais derivados de Federações da Indústria, Comércio, Serviços e da Agricultura, em concordância com a Lei que possibilita as negociações coletivas e tendo no Governo o princípio da prática de negociações coletivas junto aos Sindicatos dos Servidores.

A Lei nº 13.467/2017, em seus artigos 611-A e 611-B, possibilitou as negociações coletivas a instituição de regramentos em patamares inferiores aos previstos em lei. Nesse prumo, o artigo 611-A estabelece que "a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei" quando dispuserem, "entre outros", sobre diversos temas elencados, como, v.g., o regime de sobreaviso, o trabalho intermitente, a prorrogação de jornada e a duração dos intervalos.

IV. ABOLIR O TRABALHO FORÇADO

Compromisso: Política pública de reinserção de trabalhadoras e trabalhadores no mercado de trabalho, com dignidade e respeito aos direitos daqueles que foram retirados de situação análoga à escravidão.

A Lei Estadual nº 17.852 acolhe pessoas que tenham passado por situação análoga ao trabalho escravo. "Essa é uma política pública de grande importância. Entendemos que, com essa garantia de emprego, estamos fechando um ciclo de atendimento que se inicia na constatação da situação análoga ao trabalho escravo. Há, nesse momento, todo um atendimento psicossocial que agora seguirá até a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho", pontua a titular da Secretaria de Proteção Social, Socorro França.

A Coordenadoria de Políticas Públicas para Direitos Humanos da Secretaria de Proteção Social promove conversas e articula ações com a rede socioassistencial e lideranças locais nas cidades do Estado do Ceará, resgatando e conscientizando para a erradicação do trabalho escravo. "Seguimos articulados com profissionais atuantes nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAs) e Centro de Referência de Assistência Social (CREAs) das cidades para que os grupos e suas famílias recebam atenção e cuidados necessários para que se recuperem e possam voltar ao mercado de trabalho com condições dignas e que possibilitem sua autonomia financeira", destaca a Secretária-Executiva da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE-CE), Milena Cerqueira.

"Essa continuidade do acompanhamento é fundamental para entendermos os avanços que temos conseguido e para qualificar a rede de atendimento", pontua a Secretária-Executiva da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Lia Gomes.

A COETRAE articula a rede local para que estes trabalhadores tenham atendimento psicológico, encaminhamento a programas sociais, cursos de capacitação, dentre outros atendimentos da rede socioassistencial.

V. ABOLIR O TRABALHO INFANTIL

Compromisso: Proteção à criança e ao adolescente em concordância ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Combater a violência contra crianças e adolescentes é um dos desafios da sociedade em geral e do Estado, mediante a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS), que realiza, dentre outras, a missão de proteger crianças e adolescentes para que não passem por nenhum tipo de violação de direitos, maus-tratos, violência física ou sexual.

Além disso, o Estado do Ceará conta com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-CE), cujas atribuições foram definidas pela Lei Estadual nº 11.889/1991 (alterada pela Lei Estadual nº 12.934/1999), em conformidade com os princípios e as diretrizes da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Constituição Federal (art. 227).

O Ceará também conta com o Departamento de Proteção aos Grupos Vulneráveis (DPGV) da Polícia Civil do Estado do Ceará (PC-CE), contando com duas delegacias especializadas em Fortaleza, além do envolvimento de todas as unidades da Polícia Civil no Estado, que atuam na proteção integral dos direitos dessa população.

"O DPGV encontra-se alicerçado em três principais eixos de atuação: Mulheres; Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência; e Infância e Juventude. Na estrutura da DPGV existem duas unidades para garantir os direitos de crianças e adolescentes, conforme orienta o ECA. A Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente (DCECA), voltada para crianças e adolescentes vítimas de violência, e a Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA), para apuração de atos infracionais em adolescentes em conflitos com a lei", explica Arlete Silveira, diretora do Departamento de Proteção aos Grupos Vulneráveis (DPGV) da PC-CE.

Instituído pela Lei nº 8.069 no dia 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que crianças e adolescentes tenham direitos específicos e proteção especial como prioridade absoluta por parte do Estado, da sociedade e da família. Em mais de três décadas de criação, o estatuto passou por muitos desafios, contando com apoio de entidades governamentais, de articulações sociais e políticas na busca pela garantia de direitos para crianças e adolescentes, de zero a dezoito anos.

Os desafios permeiam a proteção de crianças e adolescentes visando possibilitar condições necessárias para o desenvolvimento dessa população, bem como a educação e o apoio, entre outros temas. Nesse sentido, o ECA garante também a integralidade do desenvolvimento a todas as fases da infância e da juventude, para que recebam amparo legal, social e afetivo.

"Além da DCA e DCECA na Capital, a SSPDS, por meio da PC-CE, tem planos de expansão das unidades da DCA na Região Metropolitana de Fortaleza e regiões Norte e Sul do Estado", ressalta Arlete.

Além disso, a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) também atua no enfrentamento ao trabalho infantil, tendo apresentado recentemente aos municípios cearenses a campanha "Criança não deve trabalhar, é para sonhar".

"A partir desse tema, os municípios vão promover ações diversas nas escolas, na área rural, panfletagens e espalhar essa ideia", aponta Heurenice Moura, orientadora de célula da SPS.

A campanha objetiva promover reflexões sobre o direito das crianças e adolescentes à infância segura, com saúde, educação e livres da exploração do trabalho infantil. "Precisamos fortalecer esse debate, chamar a atenção de todos de que o trabalho infantil é uma violação inaceitável dos direitos básicos", defende a titular da SPS, Socorro França.

VI. ELIMINAR A DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Compromisso: Conscientização da importância do respeito no ambiente de trabalho e sanções aos infratores.

A Lei 17.480/2021 determina a fixação de avisos nos estabelecimentos públicos e privados contra a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero. No Estado do Ceará é crime a discriminação no ambiente de trabalho, com sanções aos infratores. Além disso, tem realizado campanhas de comunicação nos recintos públicos com afixação de cartazes visando combater a discriminação no ambiente de trabalho.

PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

VII. APOIAR UMA ABORDAGEM PREVENTIVA AOS DESAFIOS AMBIENTAIS

Compromisso: O Estado do Ceará, através de seu Conselho de Meio Ambiente e da Secretaria do Meio Ambiente, está ampliando suas áreas de preservação e conservação ambiental, além de reforçar a prevenção através do programa Jovens Ambientalistas, por meio do qual se recruta, em todo o Ceará, 10.000 jovens para o exercício educativo e preventivo ambiental.

De acordo com a Lei Estadual nº 11.411, o Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) é um órgão colegiado "vinculado diretamente ao Governador do Estado e com jurisdição em todo o Estado, com o objetivo de assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de política de proteção ambiental".

O COEMA é composto por 37 representantes de órgãos públicos dos poderes Executivo e Legislativo do Estado, das universidades públicas, de instituições da sociedade civil, incluindo entidades de classe de profissionais de nível superior e do movimento ambiental.

As decisões do COEMA são tomadas democraticamente por meio de votação direta e aberta dos conselheiros, em reuniões ordinárias mensais que ocorrem nas primeiras quintas-feiras de cada mês, ou em sessões extraordinárias previamente agendadas.

VIII. PROMOVER A RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Compromisso: Promover ações de incentivo à responsabilidade e preservação ambiental.

O Selo Empresa Sustentável (SES) é um programa de Certificação Ambiental Pública instituído pela Lei Estadual nº 17.178, de 15 de janeiro de 2020, para identificar e reconhecer empresas comprometidas com as boas práticas ambientais, como a utilização de tecnologias e metodologias limpas, a reciclagem de insumos e a geração de impactos sociais positivos.

A certificação atesta que empresas, serviços ou produtos possuem ações de sustentabilidade, promovendo um diferencial produtivo relacionado a uma maior qualidade ambiental. Representa um investimento que é muito bem-visto pelo consumidor/cliente final.

A emissão do Selo é gratuita, não demandando que as empresas paguem para participar do processo de certificação, e é realizada por órgão público, algo ainda incomum no país.

O Selo permite à empresa melhorar seu desempenho ambiental, reduzir seus impactos e melhorar a qualidade de vida dos colaboradores e da população do seu entorno, já que ele também certifica quanto às questões socioambientais.

O Selo é coordenado pela Secretaria do Meio Ambiente, junto ao Grupo Gestor e à Comissão Técnica de Avaliação (CTA). O Grupo Gestor é responsável pelo acompanhamento das atividades e por realizar a articulação política e institucional necessária ao desenvolvimento e implementação do Selo. É composto por órgãos públicos da administração direta e indireta que possuem estreita relação com o Selo, e é uma comissão interdisciplinar, contando com profissionais de diferentes áreas técnicas que representam instituições do setor público e privado, incluindo federações, universidades, conselhos profissionais e secretarias do estado e município.

IX. ENCORAJAR TECNOLOGIAS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE

Compromisso: Discutir possibilidades de coexistência da proteção ao meio ambiente e licenciamento para atividades econômicas que atendam ao princípio de desenvolvimento sustentável.

A resolução COEMA nº 07/2018 simplifica e atualiza os procedimentos, critérios e parâmetros aplicados aos empreendimentos de Energia Eólica, considerando a Política Nacional sobre a mudança do Clima e a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) apresentou o compromisso de discutir e melhorar o diálogo com proteção ao meio ambiente e no conceito de desenvolvimento sustentável para o licenciamento das Energias Renováveis no Estado do Ceará.

PRINCÍPIO CONTRA A CORRUPÇÃO

X. COMBATER A CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS, INCLUSIVE EXTORSÃO E PROPINA

Compromisso: Adoção de instrumentos jurídicos de combate à corrupção.

O Estado do Ceará, através do Decreto Estadual nº 33.951, regulamenta a implementação da Lei Federal nº 12.846, popularmente conhecida como Lei Anticorrupção. A legislação trata sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e dá outras providências.

"A Regulamentação é importante por trazer clarividência acerca da forma de utilização dos instrumentos de proteção do patrimônio público previstos na lei, estabelecendo competências, prazos e ritos que proporcionam robustez ao processo, empoderamento aos órgãos executores

e segurança aos atores envolvidos", destaca o Secretário-Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), Marconi Lemos.

Como órgão central de controle interno do Estado, a CGE será responsável por gerenciar o processo de implementação da legislação e ainda participará ativamente dos Acordos de Leniência promovidos pelo Estado.

O Coordenador de Correição da CGE, Antonio Paulo da Silva, explica que "a própria Lei Federal já atribui aos órgãos de controle interno um protagonismo na condução dos instrumentos jurídicos criados para coibir os atos de corrupção que atentam contra o patrimônio público. Podemos destacar na referida regulamentação, o que considero os dois maiores instrumentos que são o Processo Administrativo de Responsabilidade (PAR) e o Acordo de Leniência (AL). No primeiro caso (PAR), com exceção das empresas públicas e da sociedade de economia mista, a CGE conduzirá todo o processo; no segundo caso (AL), com o apoio jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, a CGE estará à frente de todas as negociações sempre no intuito de reparar eventual danos ao erário", destacou.